

Palmas - TO, 26 de março de 2020.

Ofício nº 028/2020

Exa. Sr.^a Prefeita Municipal: CINTHIA RIBEIRO

Assunto: Pedido de flexibilização no funcionamento das empresas em Palmas a partir da próxima segunda-feira, dia 30.

Digníssima Prefeita,

Após cumprimentá-la cordialmente, os empresários desta capital, por meio da Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA, vêm por meio deste manifestar à Vossa Excelência o que segue:

Considerando a pandemia da Covid-19 (coronavírus) anunciada pela Organização Mundial de Saúde e a possibilidade de agravamento e disseminação desta doença no Brasil, o que de fato fez com que haja um manejo da execução das atividades empresariais para controle ao cenário de crise neste município.

Considerando os Decretos Municipais nº 1856 de 14/03/2020 e 1859 de 18/03/2020, que declaram situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19.

Considerando que a mitigação desta doença se faz necessária, e por isso houve pelo município a ordem de **fechamento temporário de todas as lojas e comércio em geral nesta capital** para a tentativa de se evitar a aglomeração de pessoas, com exceção de alguns estabelecimentos tais como médicos, hospitalares, unidades de saúde, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres (art. 12, § 2º).

Considerando que tal medida, ao atingir todas as empresas, tem causado uma grande angústia aos empresários de Palmas nos últimos dias, que receiam uma grave crise econômica que atingirá tantos os empresários como toda a população trabalhadora desta cidade.

Considerando que o fechamento geral do comércio já tem causado muitas demissões e que este quadro só tende a se agravar, posto que sem faturamento as empresas ficam impossibilitadas de manutenção dos contratos de trabalho.

Considerando que nesta capital existe, em escala de maioria, muitas microempresas ou empresas de pequeno porte, e algumas familiares (em que todos da família nela trabalham com exclusividade), e que as pessoas delas dependem absolutamente para a sobrevivência e sustento do lar,

Considerando que é possível que algumas empresas, cujas atividades não geram aglomeração de pessoas continuem abertas sem que haja perigo de disseminação da doença, tais como lojas agropecuárias, de materiais de construção e produtos para casa atacadistas e varejistas, distribuidoras de água mineral e bebidas, padarias e bombonieres, borracharias, oficinas de manutenção e reparos mecânicos, caixas eletrônicas, lotéricas, alguns serviços bancários e correspondentes bancários, petshops, lojas de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, concessionárias e distribuidoras de veículos, empresas de telefonia, telecomunicações e de serviços de internet, escritórios de contabilidade, desde que sejam tomadas as precauções devidas, como por exemplo a vedação de aglomeração de clientes, intensificação de ação de limpeza, disponibilização de álcool 70° INPM líquido ou em gel aos funcionários e clientes, além de rodizio de colaboradores, com eventual alteração/redução na jornada de trabalho, e liberação daqueles que fazem parte dos grupos de risco.

Considerando que outras cidades deste Estado como ARAGUAÍNA e GURUPI também decretaram situação de emergência, porém, foram menos restritivas com o comércio em geral.

Considerando, por fim, que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas (CDL) realizou uma pesquisa recente, segundo qual aponta que 56,5% das empresas entrevistadas **não** têm condições financeiras de realizar o pagamento dos funcionários deste mês, como consequência das medidas de restrições por conta do decreto municipal e estadual para prevenção ao novo coronavírus. A pesquisa aponta ainda que poderemos chegar a nada menos que 32 mil demissões em Palmas se o fechamento do comércio permanecer da forma como está.

Diante de tais considerações, vimos requerer à Vossa Excelência que seja mantida a situação de emergência em saúde pública no município de Palmas, porém, que torne menos rígidos os Decretos Municipais nº 1856 de 14/03/2020 e 1859 de 18/03/2020, a par de permitir que as atividades comerciais supracitadas voltem a ser disponibilizadas à população palmense, a partir da próxima segunda-feira, dia 30, e evitar o agravamento da situação econômica de tantas famílias que do comércio dependem inteiramente, respeitando, assim, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Por fim, a ACIPA ressalta a compreensão dos empresários de que é preciso o necessário equilíbrio e bom senso neste momento, onde todos nós temos o compromisso de seguir rigorosamente as recomendações dos órgãos de saúde, mas sem perder de vista a sobrevivência das empresas e dos pais e mães de famílias que precisam do trabalho, como condição básica de dignidade e sobrevivência.

Atenciosamente,


Joseph Ribamar Madeira
Presidente - ACIPA
Palmas-TO